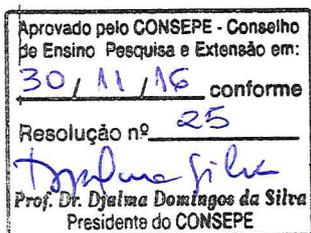


**REGULAMENTO DO REGIME DE DEPENDÊNCIA DAS DISCIPLINAS DE
PROJETO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIFEV**



Dispõe sobre os critérios e procedimentos do Regime de Dependência das disciplinas de Projeto do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV

Capítulo I – Das reprovações

Artigo 1º - De acordo com o Regulamento de Reprovações, Dependências, Adaptações e Eletivas da UNIFEV, Artigo 1º, aprovado pelo CONSEPE, quando ocorrer a reprovação de um aluno, este deverá cumprir todas as disciplinas em que não obteve rendimento satisfatório de maneira presencial ou fazendo as avaliações bimestrais, de recuperação e exames finais, quando o mesmo não disponibilizar de horários livres em seu turno de estudo de modo presencial. No curso de Arquitetura e Urbanismo, as disciplinas de Projeto, constantes no rol abaixo, por se tratarem de disciplinas que envolvem o acompanhamento individualizado por meio de atendimentos, não poderão ser cumpridas apenas realizando as avaliações bimestrais, de recuperação e exames finais, devendo o aluno cumpri-las, obrigatoriamente, de modo presencial.

PERÍODO	DISCIPLINA
2º	PROJETO DE ARQUITETURA URBANISMO E PAISAGISMO
3º	PROJETO DE ARQUITETURA I
	PROJETO DE PAISAGISMO I
4º	PROJETO DE ARQUITETURA II
	PROJETO DE URBANISMO I
5º	PROJETO DE ARQUITETURA III
	PROJETO DE URBANISMO II
6º	PROJETO DE ARQUITETURA IV
	PROJETO DE PAISAGISMO II
7º	PROJETO DE ARQUITETURA V
	PROJETO DE PAISAGISMO III
8º	PROJETO DE ARQUITETURA VI
	PROJETO DE URBANISMO III

Capítulo II – Dos critérios para cumprimento das dependências

Artigo 2º – De acordo com o Regulamento de Reprovações, Dependências, Adaptações e Eletivas da UNIFEV, Artigo 7º, aprovado pelo CONSEPE em 12/08/2016, se o aluno ficou reprovado por nota, mas obteve, no mínimo, 75% de presença, poderá, a critério do Colegiado de Curso, não assistir às aulas regulares, mas deverá realizar as atividades e avaliações propostas para a turma regular no horário normal das aulas, quando o mesmo não disponibilizar de horários livres em seu turno de estudo de modo presencial.

§ 1º - No curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEV, o Colegiado decidiu que o aluno reprovado nas disciplinas de Projeto já citadas acima, por nota, mas que obteve, no mínimo, 75% de presença, deve obrigatoriamente assistir às aulas e comparecer aos atendimentos de modo regular. Não se aplicando à este caso o regime em que realiza apenas as avaliações e atividades.

Capítulo III – Dos procedimentos

Artigo 3º – De acordo com o Regulamento de Reprovações, Dependências, Adaptações e Eletivas da UNIFEV, Artigo 7º, aprovado pelo CONSEPE:

§ 1º - A matrícula em disciplinas de dependência ou adaptação é de inteira responsabilidade do aluno e os prazos determinados pela Instituição deverão ser rigorosamente cumpridos.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade do aluno em dependência informar-se sobre conteúdos, datas e locais de realização das atividades regulares.

Artigo 4º – O aluno deverá comparecer aos atendimentos com frequência quinzenal com datas a serem acordadas com o professor responsável pela disciplina, realizar as atividades, trabalhos e avaliações de modo integral e presencial.

Capítulo IV - Das Disposições Finais

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor no início do semestre letivo imediatamente posterior à data de sua aprovação pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.



Prof.ª Dr.ª Maria Júlia Barthem Eichenberg
Consel. de Arquitetura e Urbanismo
Unifev - CAU 70549-7